



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2025

A Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek/MG, torna público, para conhecimento dos interessados que **às 8h30min do dia 17 de junho de 2025**, no portal eletrônico AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>), será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial para o **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 7/2025, critério de julgamento "MENOR PREÇO"**, modo de disputa ABERTO, que reger-se-á pelas Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar de nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 31/2024, de 16 de maio de 2024, pelo Decreto Municipal nº 19/2025, de 13 de fevereiro de 2025, e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços de materiais de construção em atendimento às necessidades e manutenção dos serviços de obras da Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, conforme Anexo I.

1.2 Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema AMM LICITA (<https://ammlicita.org.br/>) e as constantes deste Edital, prevalecerão as constantes deste Edital.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 Não poderão participar deste pregão os interessados que:

2.2.1 se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

2.2.2 estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3 sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.2.4 seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.4.1 equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

2.2.4.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.5.1 A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.

2.2.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.7 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

2.2.8 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

2.3 O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

2.4 É facultado ao licitante enviar os documentos de habilitação exigidos no Edital concomitantemente com a proposta.

2.5 O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

2.6. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o Edital".

2.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste Edital.

2.8. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

2.9. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

2.10. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

2.11. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2.12. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

2.13. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

2.14. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

2.15 Todos os itens serão destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 123/06.

3 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>).

3.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro.

3.4 Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

3.5 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>).

3.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

4 DO CADASTRO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>), sendo observado o seguinte:

- a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;
- b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;
- c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do AMM Licita ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.2 O cadastro no sistema AMM LICITA deverá ser feito através do sítio eletrônico <https://ammlicita.org.br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7 Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

5 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 Após a publicação do Edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

a) A etapa de que trata o item 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

b) O envio da proposta, nos termos do disposto no item 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital.

d) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública;

e) Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no item 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação das propostas de que trata o Capítulo VIII do Decreto Municipal nº 31/2024;

f) Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.

g) Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, duas horas, contadas da solicitação no sistema pelo Pregoeiro;

h) Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

i) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

6 DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 São requisitos da proposta de preço:

a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.

b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo III deste Edital;

d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data limite.

e) conter prazo de entrega de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

f) o licitante deverá apresentar obrigatoriamente a MARCA/MODELO dos produtos ofertados em sua proposta sob pena de desclassificação.

6.2 No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3 As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do Edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do Pregoeiro.

6.4 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de 2h (duas) horas, contados da notificação via sistema.

7.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
 - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
 - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI), o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.3 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), através de certidão expedida conjuntamente pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

a) Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

a.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.5 Declaração de cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal (Anexo IV);

7.6 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este Edital;

7.7 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8 Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

7.9 O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

7.10 O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

7.11 As declarações exigidas neste Edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema AMM Licita (<https://ammlicita.org.br>)

7.12 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.13 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha.

- a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.
- b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9 DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

9.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas.

9.2. O Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10 DO MODOS DE DISPUTA

10.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

10.1.1 Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no Edital;

10.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$0,01 (um centavo de reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

11 DO MODO DE DISPUTA ABERTO

11.1 A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.2 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 11.1 e 11.1.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.1.3 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 11.1.1, o Pregoeiro, poderá, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.2 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

11.3 O Pregoeiro solicitará **ao licitante melhor classificado** que, no prazo de 2h (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.4 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24h (vinte e quatro horas) da comunicação do fato, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12 DOS LANCES INTERMEDIÁRIOS

12.1 Serão considerados lances intermediários, iguais ou superiores ao menor já ofertado.

13 DA DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

13.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

14 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

14.2 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

14.3 Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste Edital;

14.4 Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

14.5 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

14.6 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

15 DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

15.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

15.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.1.2. Os licitantes terão, 2h (duas horas) contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 16.1.

16 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

16.1 Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 15.1, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital, observado o disposto no art. 36 do Decreto Municipal nº 31/2024, e verificará a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, conforme disposições do Edital.

16.2 Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de 2h (duas horas) para



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada na Cláusula 7 deste instrumento convocatório, considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

17.1 Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

17.2 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

17.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

17.4 O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

17.5 Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

17.6 As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

17.6.1 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

17.6.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

17.6.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

17.6.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.7 Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no Edital.

17.8 Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

Edital, será inabilitado, e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

17.9 O Pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

18 DA ADJUDICAÇÃO

18.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

18.2 Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

18.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante.

18.4 Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente.

18.5 É franqueada aos interessados, vista aos autos do processo, nos dias úteis, no horário das 08:00hs às 15:00hs, na Sede Administrativa (Setor de Contratações), Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº 35, Bairro Centro, CEP: 39.135-000, Presidente Kubitschek/MG.

19 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1 Dos atos da Administração cabem:

19.1.1 Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

19.1.2 Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHek

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

19.2 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem 19.1.1, serão observadas as seguintes disposições:

19.2.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem 19.1.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento;

19.2.2 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, abrindo a seguir, prazo de 10min (dez minutos), para que as licitantes manifestem de forma imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema eletrônico, a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito.

19.2.3 Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

19.2.4 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

19.2.5 A apreciação dar-se-á em fase única.

19.3. O recurso de que trata o subitem 19.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

19.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

19.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.6.1 É franqueada aos interessados, vista aos autos do processo, nos dias úteis, no horário das 08:00hs às 15:00hs, na Sede Administrativa (Setor de Contratações), Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº 35, Bairro Centro, CEP: 39.135-000, Presidente Kubitschek/MG.

19.7 Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente.

19.8 As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro, por meio eletrônico, no provedor do sistema (<https://ammlicita.org.br/>), ou pelo e-mail: licitacao@pk.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

19.9 O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

19.10 A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município e Sítio Eletrônico Oficial.

19.11 Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas

20 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação através de telefonema que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

20.1.1 Alternativamente à convocação, a administração poderá encaminhar para assinatura da Ata de Registro de Preços, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.

20.1.2 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

20.2 É facultado ao(a) Pregoeiro(a), caso o adjudicatário quando convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

20.3 A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

20.4 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

20.5 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

20.6 A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

20.7 A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

20.8 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

20.9 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

20.10 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

20.11 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado item.

20.12 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

20.13 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

20.14 O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:

- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
- b) assinar o contrato.

20.15 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

20.16 Será permitido o registro de mais de um fornecedor desde que aceitem



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

21 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 85 da Lei 14.133/21.

21.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

21.3 QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK.

21.4 É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto do Edital.

22 DO RECEBIMENTO

22.1 Os produtos deverão ser entregues nos endereços abaixo, de segunda à sexta-feira, nos horários de 08:00hs às 15:00hs:

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO – ALMOXARIFADO CENTRAL
Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº 35 – Centro – CEP: 39.135-000
Presidente Kubitschek/MG

22.2 Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento.

22.3 A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

23 DO PREÇO E DO PAGAMENTO

23.1 Os itens objeto do presente Edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

23.2 O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da nota fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

23.3 A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

23.3.1 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

23.4 O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços, manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.5 Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

23.6 O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

23.7 O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

24 DAS PENALIDADES

24.1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 do Decreto de nº 92/2022, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

-
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do Edital ou do contrato ou da Ata de Registro de Preços, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
- a) registro de ponto;
 - b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - c) comprovante de depósito do FGTS;
 - d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
 - e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
 - f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

-
- XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX - induzir a administração em erro;
- XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIV - apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;
- XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;
- XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
- XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;
- XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;
- XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

24.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do Edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do Edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste Edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste Edital;

V - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste Edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados ou registrados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 1 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 2 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 3 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

24.3 Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 92/2022, de 8 de novembro de 2022.

25 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias nº: 11.1.1.17.512.23.3087.449052500-Ampliação dos Serviços de Abastecimento de Água / 13.1.1.15.122.2.2147.33903000-Manutenção Atividades do Serviço Municipal de Obras Públicas / 13.1.1.15.452.22.2151.33903000-Manutenção Rede Iluminação Pública.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou se recuse a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

26.2 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.3 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

26.4 Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

26.5 Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pelo art. 137 da Lei 14.133/21.

26.6 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

26.7 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

26.9 A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

26.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

26.11 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.12 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.13 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.14 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.15 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

26.16 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

26.17 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição.

26.18 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.19 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Diamantina/MG.

26.20 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

26.21 As adequações orçamentárias específicas para acobertar as despesas deste Pregão não estando as mesmas vinculadas as despesas, antes da assinatura da Ata ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

26.22 O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal nº 419/97.

26.23 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, por meio eletrônico, no provedor do sistema AMM Licita, pelo site (<https://ammlicita.org.br/>) ou pelo e-mail: licitacao@pk.mg.gov.br.

26.24 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, por meio eletrônico, em formulário específico do provedor do sistema AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>). Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3545-1122 ou através do e-mail: licitacao@pk.mg.gov.br.

26.25 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de credenciamento;
- Anexo III - Planilha de Apresentação de Propostas;
- Anexo IV - Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo V - Modelo de Ata de Registro de preços;
- Anexo VI - Minuta de contrato de fornecimento;
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Integralidade dos custos;
- Anexo VIII - Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com deficiência e para a reabilitação da previdência social;
- Anexo IX - Modelo de Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP.

Presidente Kubitschek/MG, 2 de junho de 2025.

CLÁUDIO PEDRO DE OLIVIERA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

Registro de Preços de materiais de construção em atendimento às necessidades e manutenção dos serviços de obras da Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 1/2:	unidade	300
2	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 3/4:	unidade	400
3	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 40:	unidade	200
4	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 50:	unidade	300
5	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL DE 32	unidade	300
6	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL DE 60	unidade	200
7	ADAPTADOR SOLDÁVEL 75 MM:	unidade	100
8	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE 100MM	unidade	80
9	ADESIVO COLA PARA PVC 175 GRAMAS	unidade	100
10	AGUARRÁS (SOLVENTE) 900ML, PARA DILUIÇÃO DE FUNDOS, ESMALTES E VERNIZES SINTÉTICOS, TINTA A ÓLEO BEM COMO PARA LIMPEZA DE MATERIAL DE PINTURA	unidade	100
11	Alavanca, aço sae 1045/1060, corpo , com ponta e pá reta, 25 x 1500mm	unidade	30
12	ALICATE BICO MEIA CANA 6	unidade	6
13	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6	unidade	6
14	ALICATE UNIVERSAL Nº8: Descrição do Produto • Alicate Universal carbono • Forjada e temperada em aço • Cabos ergonômicos com isolamento 1000 V • Produto em conformidade com a NBR 9699 e NR 10 • Tamanho: 8"	unidade	6
15	ANEL DE VEDAÇÃO (VASO)	unidade	200
16	ANTI FERRUGEM	unidade	200
17	ARAME DE AMARRAÇÃO PG 18	quilograma	800
18	ARAME DE AMARRAÇÃO PRETO RECOZIDO PG 7	quilograma	1000
19	ARAME FARPADO 500 mts	unidade	100
20	ARAME LISO 1000 MT	rolo	30
21	ARGAMASSA ACI 20 KG	unidade	1000
22	ARGAMASSA, COLANTE, PARA USO AC III SACO 20 QUILOS:	unidade	2000
23	ARMAÇÃO REX GALV. 2 LINHAS S/ ROLDANA	unidade	100
24	ARO DE CARRINHO DE FERRO COMPLETO	jogo	50
25	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO:	unidade	100
26	ASSENTO SANITÁRIO PLÁSTICO	unidade	150
27	Bacia convencional branca , material Louça: Dimensões: Altura 43.5cm, Comp.54cm Largura 38cm, Peso 22000g Facilita o acesso para portadores de necessidades especiais	unidade	50
28	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA	unidade	150
29	Balde plástico p/ concreto capacidade 10 litros: Produzido em polietileno de alta densidade, Alça em aço galvanizado, espessura 4,5 mm.	unidade	20
30	BANCA PIA DE AÇO INOXIDÁVEL (AISI430)COM 1 CUBA CENTRAL,COM VALVULA,ESCORREDOR DUPLO DE 0,55 X 1,80 M	unidade	100
31	BARRA METALON 20X30	unidade	50
32	BARRA ROSQUEADA 5/16	unidade	100
33	BARRAS DE METALON 30X50 CHAPA 18	unidade	50
34	BLOCO CONCRETO FECHADO 14X19X39	unidade	10000
35	Bloco de concreto, com fundo, 39 x 19 x 09cm	unidade	20000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122
Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

36	BLOCO DE CONCRETO VAZADO 14X19X39	unidade	5000
37	Bloco de concreto, vazado, 39 x 19 x 19cm	unidade	15000
38	BLOQUETE 25X25X8 SEXTAVADO	unidade	150000
39	BOCAL PARA CALHA	unidade	100
40	BOIA DE 1/2 P/ CAIXA D'AGUA	unidade	100
41	BOIA DE 3/4 P/ CAIXA D'AGUA	unidade	100
42	BOMBA COSTAL 20 LITROS	unidade	5
43	BOMBA PARA POÇO 127 V (anauget ou similar)	unidade	15
44	BOTA DE BORRACHA CANO ALTO NUMERAÇÃO DO 36 AO 42	par	300
45	Bota, segurança, pvc, cano longo aproximadamente 35cm de altura, branca, n38 ao °43, ca impresso no cabedal	unidade	150
46	Botina com elástico nas laterais ,cabedal em raspa, palmilha de montagem em couro,sem bico de aço,solado: poliuterano bidensidade bodensidade (numeração do 36 ao 44))	pacote	300
47	BOTINA COURO BICO DE FERRO	par	250
48	BRAÇO PARA SUPORTE DE LUMINARIA 1.5 TECHNOMAST (IGUAL OU SUPERIOR)	unidade	51
49	Broca de aço rápido, 1/2	unidade	50
50	Broca de aço rápido, 1/4"	unidade	50
51	Broca de aço rápido, 1/8" (3,18 mm)	unidade	50
52	Broca de aço rápido, 3/8" (9,5 mm)	unidade	50
53	Broca para madeira, 1/2"	unidade	50
54	Broca videa, concreto 1/2"	unidade	50
55	Broca videa, concreto 1/4"	unidade	50
56	BROCHA RETANGULAR	unidade	50
57	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X25	unidade	150
58	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25X20	unidade	200
59	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32X1/2	unidade	100
60	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32X25	unidade	100
61	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40X32	unidade	100
62	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50 X40	unidade	100
63	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 60 X 50	unidade	100
64	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 32X20	unidade	100
65	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 40X20	unidade	100
66	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 40X25	unidade	100
67	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50 X 32	unidade	100
68	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 60X25	unidade	100
69	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 75X50	unidade	100
70	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA ESGOTO 50X40	unidade	100
71	bucha nº 8 Descrição do Produto: com Anel - Bucha de Fixação:	unidade	50
72	bucha para parafuso 6 mm	unidade	100
73	CABO EXTENSOR PARA PINTURA 6 MTEROS	unidade	8
74	CABO flexível 16mm	metro	5000
75	CABO FLEXIVEL 750V 10.0MM PRETO	metro	30
76	CABO FLEXIVEL 750V 10.0MM VERDE	metro	30
77	CABO FLEXIVEL 750V 10.0 MM VERMELHO	metro	30
78	CABO FLEXIVEL 750V 2,5MM PRETO	metro	1200
79	CABO FLEXIVEL 750V 2,5MM VERMELHO	metro	1200
80	Cabo flexível cobre, unipolar, isolamento em pvc, 1000v x 4mm2	metro	1000
81	CABO FLEXIVEL PP 2X2.50	metro	300
82	CABO FLEXIVEL PP 2X4.00	metro	600
83	CADEADO 25 mm	unidade	100
84	CADEADO 35MM	unidade	100
85	CADEADO 40 mm	unidade	100
86	CAIBRO DE MADEIRA 7X4 CM SERRADA SAPUCAIA EQUIVALENTE OU SUPERIOR	metro	10000
87	CAIXA D`AGUA DE 500 LT	unidade	100
88	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000L FORTLEV	unidade	10
89	CAIXA D`ÁGUA POLIETILENO 310 LITROS:	unidade	100
90	CAIXA D`AGUA POLIETILENO DE 250 LT	unidade	100
91	CAIXA DE LUZ PARA CANALETA 2X4 CO TOMADA: COM APAGADOR	unidade	300
92	CAIXA DE PASSAGEM 10X10	unidade	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

93	CAIXA DE PASSAGEM 15X15	unidade	100
94	CAIXA DE PASSAGEM TIPO ZA 20X20X30 CM COM TAMPA	unidade	51
95	CAIXA DE PASSAGEM TIPO ZA 28X28X40 CM COM TAMPA.	unidade	21
96	CAIXA DERIVAÇÃO 4X4 METAL	unidade	500
97	CAIXA SIFONADA 150X185X75	unidade	50
98	CAIXA SIFONADA PVC 100X100X50 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	unidade	50
99	CAL 20 KG	unidade	1000
100	CANALETA 20X10X2000	unidade	100
101	CANALETA 40X16X2000	unidade	50
102	canaleta autocolante sistema X adesivo S/ divisoria PVC branco polar 20 Mm 12 Mm 2000 Mm: sistema X com adesivo	unidade	200
103	CAPA DE CHUVA REFORÇADA	unidade	100
104	Carrinho de mão, cacamba chapa 16, soldado, reforçado, rodas aro 16, pneus com câmara	unidade	50
105	CARRINHO DE MÃO CHAPA 24	unidade	20
106	cavadeira articulada 1M 40	unidade	30
107	Chave de fenda 1/4x6	unidade	20
108	Chave de fenda 5x1/2	unidade	10
109	CHAVE FENDA 5/16X10	unidade	6
110	CHAVE FENDA FOXLUX 1/4 X 8	unidade	15
111	CHAVE FENDA FOXLUX 3/16X 4"	unidade	10
112	CHAVE LIGA E DESLIGA AUTOMATICA 20 AMPERES: LUKMA OU SUPERIOR EQUIVALENTE	unidade	50
113	CHUVEIRO Disponível em 110V ou 220V: Cor: BrancoInformações Adicionais:3 TemperaturasEspalhador de grandes dimensões, o que proporciona uma vazão uniforme de água.Potência: 5500WMangueira com Ducha ManualCompatível com Aquecimento SolarGarantia: 1 Ano (Oferecido pelo Fabricante)	unidade	200
114	CILINDRO PARA FECHADURA	unidade	100
115	CIMENTO CPIII-32 RS 50 KG EQUIVALENTE OU SUPERIOR	unidade	10000
116	CINTA DUPLA PARA OMBRO ROÇADEIRA STHIL 120FPS - MARCA: STHIL - MODELO: 4119-710-9001	unidade	10
117	COLA CPVC 175G	unidade	300
118	COLAR TOMADA DE PVC 50 X 3/4	unidade	250
119	COLAR TOMADA DE PVC 60x20	unidade	150
120	COLAR TOMADA DE PVC 60 X 3/4	unidade	150
121	COLHER DE PEDREIRO Nº9	unidade	30
122	CONECTOR PARA CABO 10 mm	unidade	20
123	CONECTOR PARA CABO 16 mm	unidade	100
124	CONECTOR PARA CABO 25 MM	unidade	20
125	CONECTOR PARA CABO 35 mm	unidade	20
126	CONECTOR PARA CABO 50 mm	unidade	20
127	CONECTOR PARA HASTE COBREADA 1/2X5/8	unidade	20
128	CONECTOR PORCELANA 16 MM	unidade	100
129	CONJUNTO CONDULETE PVC TIPO: C C/1 TOMADA 2P + T INCLUSIVE TAMPA	unidade	30
130	CORDA TRANÇADA 10 MM	metro	5
131	CORDA TRANÇADA 12 MM:	metro	10
132	CUMEEIRA TELHA CERAMICA COMPRIMENTO DE 41 CM RENDIMENTO DE 3 TELHAS /M	unidade	1000
133	Curva de esgoto 100mm	unidade	50
134	DISCO DE CORTE DIAMANTADO (MAQUITA)	unidade	300
135	DISCO DE CORTE FERRAGEM (MAQUITA)	unidade	300
136	DISCO DE CORTE MADEIRA (MAQUITA)	unidade	300
137	DISCO DE CORTE MADEIRA (SERRA CIRCULAR)	unidade	200
138	DISJUNTOR 2X0025A 240V 6KA STECK (IGUAL OU SUPERIOR	unidade	6
139	DISJUNTOR 2X0050A 240V 6KA STECK (IGUAL OU SUPERIOR)	unidade	3
140	DISJUNTOR 2X0063A 240V 6KA STECK (IGUAL OU SUPERIOR	unidade	3
141	DISJUNTOR BIPOLAR 2X25	unidade	30
142	DISJUNTOR BIPOLAR 2X25 DIN	unidade	20
143	DISJUNTOR BIPOLAR 2X30	unidade	30
144	DISJUNTOR BIPOLAR 2X40	unidade	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

145	DISJUNTOR BIPOLAR 2X50 DIN:	unidade	40
146	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X70 DIN:	unidade	30
147	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X10	unidade	15
148	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X15	unidade	15
149	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X20	unidade	15
150	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X30 DIN	unidade	30
151	DOBRADIÇA DE 2	unidade	30
152	DOBRADIÇA DE 3.1/2	unidade	100
153	ELETRODO 60.13 X 2,5 ,	quilograma	100
154	Enxada, estreita, com cabo, 2.1/2"	unidade	150
155	ESCADA ALUMINIO 07 DEGRAUS	unidade	5
156	Espaçador de azulejo: com 100 unid	pacote	100
157	Espuma para pedreiro:	unidade	50
158	ESQUADRO DE ALUMINIO 12	unidade	50
159	EXTENSÃO 10 METROS	unidade	10
160	EXTENSÃO 3 METROS	unidade	15
161	EXTENSÃO 5 METROS	unidade	10
162	Extensor 3 mts	unidade	20
163	faca laminado 14 polegada	unidade	30
164	FECHADURA COMPLETA	unidade	100
165	Fechadura, completa externa, com maçaneta de bola, padrão popular 40mm	unidade	150
166	Fechadura Externa com maçaneta: Fechadura Externa com maçaneta Descrição Fechadura Acompanha chaves Externa e parafusos com cilindro. instalação. Broca 40mm Profundidade Máquina: 60mm Altura Máquina: 115mm Espessura Máquina: 10mm Altura Testa: 180mm Espessura Testa: 20mm Itens inclusos 01 Fechadura; 02 Chaves.	unidade	80
167	fechadura interna alavanca	unidade	150
168	FILTRO DE AR PARA ROÇADEIRA STIHL, MODELOS COMPATIVELIS : FS120, FS200,FS250,FS300,FS350	unidade	100
169	Fio de nylon quadrado 3mm x 300m para roçadeira stihl	carretel	5
170	FIO FLEXÍVEL 2,5	metro	6000
171	FIO FLEXIVEL 4MM:	metro	3000
172	FIO FLEXIVEL 6 MM:	unidade	10000
173	FIO PARALELO 2X100	metro	1000
174	FIO PARALELO 2X1.50	metro	2000
175	FIO PARALELO 2X4.00	unidade	3000
176	FIO TELEFONE 100MTS	unidade	10
177	FITA AUTOFUSÃO 10M	unidade	20
178	FITA AUTO FUSÃO 2 METROS	unidade	100
179	FITA ISOLANTE 20 METROS.	rolo	200
180	FITA VEDA ROSCA 18X25M	rolo	500
181	FITA ZEBRADA DE SINALIZAÇÃO 7CM X 200M, AMARELA E PRETA	unidade	50
182	Foice, roçadeira, com cabo 295 x 95mm	unidade	100
183	Forro de pvc em régua Plasbil Versatti branco 7mm x 20cm x 6m: Características: - Espessura: 7mm - Largura: 20cm - Comprimento: 6m - Rendimento por placa: 1,20m² - Cor: Branco	metro	500
184	GUARDINICAO ALIZAR/ALIZAR /VISTA MACICA E=1 CM,L=4,5CM,ANGELIN.	jogo	60
185	INTERRUPTOR 1 TECLA THREE WAY E 1 TOMADA COM PLACA	unidade	400
186	Interruptor de Embutir com 1 Tecla Simples 1 Tomada 2P +T 10A Horizontal	unidade	400



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122
Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

187	INTERRUPTOR externo para canaleta 03 teclas	unidade	100
188	INTERRUPTOR PAINEL	unidade	30
189	Interruptor simples 1 tecla 10a 250v com placa	unidade	400
190	Interruptor simples, cinza, 1 seção, 10a, sem placa	unidade	100
191	Interruptor three way, 2 seções, com placa, 250 v	unidade	50
192	ISOLADOR DE PORCELANA BT 76X79:	unidade	60
193	janela de aluminio com vidro 50 x 50	unidade	100
194	janela de aluminio,vidro 4 folhas 100 x 120	unidade	150
195	janela de madeira almofada mista 100 x 120 com marco	unidade	150
196	JANELA DE MADEIRA ANGELIM 1,20X1,0M:	unidade	150
197	JOELHO 25MM BRANCO ROSQUEAVEL	unidade	600
198	JOELHO CPVC 22	unidade	100
199	JOELHO DE ESGOTO 45X100	unidade	200
200	JOELHO ESGOTO 45X150 mm	unidade	100
201	JOELHO ESGOTO 45X40 mm	unidade	100
202	JOELHO ESGOTO 45X75 mm	unidade	50
203	JOELHO ESGOTO 90X150 mm	unidade	50
204	JOELHO ESGOTO 90X40 mm	unidade	100
205	JOELHO ESGOTO 90X50 mm	unidade	200
206	JOELHO ESGOTO 90X75 mm	unidade	150
207	JOELHO ESGOTO COM VISITA 100X50	unidade	50
208	JOELHO ESGOTO DE 100 MM	unidade	450
209	Joelho, pvc, rosca, 90° 1/2"	unidade	300
210	Joelho, pvc, soldável, 90°, 20mm	unidade	200
211	JOELHO SOLDÁVEL 90° X32	unidade	300
212	JOELHO SOLDÁVEL 90° X40	unidade	300
213	JOELHO SOLDÁVEL 90° X50	unidade	200
214	JOELHO SOLDÁVEL 90° X60	unidade	50
215	JOELHO SOLDÁVEL RED 20X1/2	unidade	250
216	JOELHO SOLDÁVEL RED 25X1/2	unidade	200
217	JOELHO SOLDÁVEL RED 3/4	unidade	200
218	JUNÇÃO ESGOTO 100X100	unidade	100
219	LAJE PRE MOLDADA CONVENCIONAL LAJOTAS+LAJOTAS PARA FORRO INIDIRECIONAL ,SOBRECARGA DE 100 KG/M2 ,VAO ATE 4,00 M (SEM COLOCACAO)	metro	300
220	LAJOTA TIJOLO PARA LAJE 7X20X36	unidade	10000
221	LAMINA DE SERRA: CEGUETA	unidade	200
222	LAMINA PARA ROÇADEIRA 2 FACAS 355X2,0X25 MM	unidade	50
223	LAMPADA A LED 20W E27 100/220 V:	unidade	100
224	LAMPADA A LED 25W E27 100/220 V	unidade	100
225	LAMPADA A LED 30W E27 100/220 V	unidade	100
226	LAMPADA COMPACTA ECONOMICA DE 15 W	unidade	300
227	LAMPADA COMPACTA ECONOMICA DE 20 W	unidade	300
228	LAMPADA COMPACTA ECONOMICA DE 30 W	unidade	200
229	LAMPADA COMPACTA ECONOMICA DE 40 W	unidade	200
230	Lâmpada eletrônica compacta, 3u, base e27, 6500k, 20w x 127v	unidade	60
231	LAMPADA FLUORESCENTE DE 20W	unidade	200
232	LAMPADA FLUORESCENTE DE 40W	unidade	150
233	Lâmpada fluorecente, tubular comum, 6000k, 20w x 127v	unidade	150
234	Lampada incadescente 40 w 127v	unidade	100
235	LAMPADA LED 9 W:	unidade	350
236	LAMPADA LED DE 20	unidade	50
237	LAMPADA LED TUBULAR 18W 6500K 60 CM:	unidade	250
238	LAMPADA MISTA 250X220	unidade	50
239	LAMPADA MISTA 500X220	unidade	150
240	Lâmpada vapor de mercúrio, base e40 250w x 220v	unidade	30
241	Lâmpada vapor de mercúrio, base e40 400w x 220v	unidade	50
242	LAPIS CARPINTEIRO	unidade	60
243	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA	unidade	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

244	LIGAÇÃO FLEXÍVEL PARA BIDÊ, LAVATÓRIO, MICTÓRIO 1/2"	unidade	100
245	LIMA ENXADA 8" KF CHATA	unidade	50
246	Linha de nylon, para pedreiro, lisa 0,8mm EMBALAGEM 100 METROS	unidade	100
247	LIXA D` AGUA DE 150	unidade	300
248	LIXA DE MADEIRA Nº36	unidade	500
249	LIXA FERRO	unidade	300
250	Lona plástica, preta, 1 x 4mt	metro	500
251	Lona plástica, preta, 8 x 100mt	metro	500
252	LUMINARIA CALHA SOBREPOR EM CHAPA ACO C/ 2 LAMPADAS FLUORESCENTES 40W (COMPLETA, INCL REATOR PART RAPIDA E LAMPADAS)	unidade	150
253	Luminária de LED de sobrepor, dupla: fabricada em policarbonato e alumínio na cor branca, dimensões aproximadas 120 x 3 x 7cm, fornecida com duas lâmpadas tubulares de LED na cor branco frio (6500 K), 18W de potência, tensão nominal 100 a 240V, frequência 60Hz. Referência: ELGIM OU EQUIVALENTE SUPERIOR. Nota: Este conjunto deverá ser equivalente a um conjunto com duas lâmpadas fluorescente de 40W.	unidade	50
254	LUMINARIA LED IP 60W 5000K COM BASE PARA RELEFOTELETRICO	unidade	150
255	LUMINÁRIA PÚBLICA LED AURILUX ULTRA 60 W 165LM/W BASE 7 INOS - IMETRO	unidade	40
256	LUVA BUCHA LATÃO 20X1/2	unidade	30
257	LUVA BUCHA LATÃO 25X1/2	unidade	30
258	LUVA CPVC 22	unidade	40
259	LUVA DE COLA 50MM SOLDÁVEL	unidade	250
260	LUVA DE COLA DE 25MM SOLDÁVEL	unidade	330
261	LUVA DE COLA E ROSCA CROMADA DE 20MM	unidade	50
262	Luva de correr, pvc, esgoto 100mm	unidade	50
263	Luva de correr, pvc, esgoto 50mm	unidade	30
264	LUVA DE MALHA BANHADA LATEX 9,5 YELING PAR AZUL .	par	200
265	LUVA DE RASPA COM REFORÇO INTERNO PUNHO 7CM	par	300
266	LUVA MUCAMBO:	unidade	300
267	LUVA PVC LISA 2	unidade	150
268	LUVA SIMPLES ESGOTO 100 mm	unidade	50
269	LUVA SIMPLES ESGOTO 150 mm	unidade	50
270	LUVA SOLDÁVEL DE 20mm	unidade	200
271	LUVA SOLDÁVEL DE 25 mm	unidade	200
272	LUVA SOLDÁVEL DE 50 mm	unidade	200
273	LUVA SOLDÁVEL DE 60 mm: em PVC para condução de água fria	unidade	100
274	Madeirite fenólico 220 x 110cm x 10mm	unidade	200
275	Mangote 1 polegada	metro	150
276	MANGUEIRA 1/2 PESADA	metro	5000
277	Mangueira 3/4 pesada irrigação:	metro	5000
278	MANGUEIRA AZUL TRANÇA DE JARDIM 20MM	metro	200
279	MANGUEIRA CORRUGADA 1/2: metros	unidade	5000
280	MANGUEIRA CORRUGADA CINZA 3/4	metro	15000
281	MANGUEIRA, CRISTAL, PARA NÍVEL, 3/8" X 1,5MM IRRIGAÇÃO	metro	500
282	MANGUEIRA DE 1/2 EMBORRACHADA	metro	500
283	MANGUEIRA DE 1/2 PARA JARDIM	metro	500
284	Mangueira preta 1 pesada	metro	1000
285	MANILHAS DE CIMENTO 100 CM DIÂMETRO: COM FERRAGEM	unidade	150
286	MANILHAS DE CIMENTO 30 cm DIÂMETRO: COM FERRAGEM	unidade	200
287	MANILHAS DE CIMENTO 40CM DIÂMETRO: COM FERRAGEM	unidade	200
288	MANILHAS DE CIMENTO 60CM DIÂMETRO: COM FERRAGEM	unidade	250
289	MANILHAS DE CIMENTO 80CM DIÂMETRO: COM FERRAGEM	unidade	300
290	marco para porta madeira angelim	jogo	150
291	Marreta 1,5kg, aço, com cabo	unidade	50
292	MARTELO PARA CARPINTEIRO 25 MM	unidade	100
293	Massa , acrílica LATA 25 kg	unidade	80
294	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS: 18 litros	unidade	150
295	MASSA PLASTICA 400G	unidade	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

296	Mictorio Individual Sifonado 51x33cm Branco : Altura 58cm, largura 33,5cm, profundidade 27,5cm, dimensão 58x33,5x27,5 cm, cor branco tonalidade branco, material cerâmica, tipo de material louça	unidade	100
297	NIPEL ROSCAVEL DE 1	unidade	150
298	NIPEL ROSCAVEL DE 1.1/2	unidade	100
299	NIPEL ROSCAVEL DE 1.1/4	unidade	100
300	NIPEL ROSCAVEL DE 1/2	unidade	100
301	NIPEL ROSCAVEL DE 3/4	unidade	200
302	Pá de bico, cabo de madeira e empunhadura em y, nº 4	unidade	150
303	PADRÃO BIFÁSICO 220V COMPLETO 7MTS	unidade	5
304	padrão com duas caixa monofasico 7 ,5 M	unidade	40
305	PADRÃO MONOFÁSICO 4,5 MTS	unidade	20
306	PADRÃO MONOFÁSICO 7MTS	unidade	20
307	PADRÃO TRIPOLAR 3 DIJUNTOR DE 100 AMPERES, CAIXA COM LENTE (INSTALAÇÃO EM POSTE DE ENERGIA): 2 UNID ELETRODUTO GALVANIZADO FOGO PESADO, 2 UNID CURVA GALVANIZADA FOGO 90G X 1.1/2, 2 UNID CURVA PVC EMS P/ ELETRODUTO 1 1/2, 1 UNID ELETRODUTO PVC RIGIDO 1.1/2, 1 UNID CABEÇOTE PVC P/ ELETRODUTO 1 1/2, 1 UNID DARAME GALVAN 14 C/ 1KG =2,1 MM, 1 UNID UNIDUT ALUM PRESSÃO RETO 1.1/2, 2 UNID BUCHAPVC C/ ARRUELA 2X1 1/29(PAR),1 TAMPÃO ARTICULADO 35X35, 2 UNID HASTE TERRA GALV A FOGO 3/16 X 2,40 MT, 1 UNID TERMINAL PRESSÃO 16MM, 2 UNID CONECTOR PARAFUSO FENDIDO 25 MM, 4 UNID CABO FLEXIVEL 35 MM² AZUL 750V, 12 UNID CABI FLEXIVEL 35 MM² PRETO 750V, 7 UNID CABO FLEX 35.0 MM² 1000V AZUL,21 UNID CABIO FLEX 35.0 MM² 1000V PRETO,1 UNID DISJUNTOR SERIE 3X100A DIN, 15 UNID TERMINAL TUB P/C 35 MM FLEX LONGO, 1 CAIXA POLIF CMD 3/5/ CM02-03 C/LENTE, 1 UNID CAIXA E TAMPA ATERRAMENTO PEQUENA, 9 UNID CABO RIGIDO 16 MM VERDE	unidade	3
308	PAFLON:	unidade	300
309	Parafusadeira Bateria 12v: 1 Parafusadeira/Furadeira sem fio 12V, 1 Maleta Plástica, 6 bits para parafusar, 06 brocas para perfuração, 1 Bit de ponta dupla, 1 Bateria de 12V, 1 Carregador Bivolt, Manual de Instruções e Manual de Assistência Técnica, tarefas de parafusar e desparafusar, velocidade variável e reversível.	unidade	2
310	PARAFUSO ESPECIAL 5/16X1	unidade	50
311	PARAFUSO ESPECIAL 5/16X2	unidade	50
312	PARAFUSO FRANCES 1/4X5	unidade	50
313	PARAFUSO PARA TELHA	unidade	200
314	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X2	unidade	100
315	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA 5/16X70MM	unidade	100
316	PEÇA DE EUCALIPTO INATURA 10 A 12 DIAMETRO:	unidade	10000
317	PEÇA DE EUCALIPTO INATURA 12 A 14 DIAMETRO:	unidade	10000
318	PEÇA DE MADEIRA 11X6 (SAPUCAIA OU EQUIVALENTE SUPERIOR)	metro	1000
319	PEÇA DE MADEIRA 8X8(SAPUCAIA)	metro	500
320	PEÇA DE MADEIRA EM EUCALIPTO TRATADO DE 3,5 M DIAMETRO 16 A 18CM	metro	500
321	PEÇA DE MADEIRA EM EUCALIPTO TRATADO DIAMETRO 12 A 14 CM	metro	500
322	PEÇA DE MADEIRA EM EUCALIPTO TRATADO DIAMETRO 6 A 8CM	metro	1000
323	Peneira, tela de aço, borda de madeira, aro 55	unidade	60
324	PERFIL U SIMPLES 100X50M 14	unidade	50
325	PIA FIBRA 100X50	unidade	100
326	PIA FIBRA 120X50	unidade	150
327	PIA FIBRA 160X50	unidade	100
328	PICARETA DE PONTA COM CABO	unidade	30
329	PINCEL 2.5	unidade	100
330	PINO FEMEA	unidade	50
331	PINO MACHO	unidade	50
332	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA PEI 4 50X 50	metro	2000
333	PNEU CARRINHO FERRO 3,25 X 8 COMPLETO	unidade	50
334	PORCA SEXTAVADA 5/16:	unidade	50
335	porta de madeira angelim 210x 60	unidade	80
336	porta de madeira angelim 210x 70	unidade	150
337	porta de madeira angelim 210x 80	unidade	120
338	porta de madeira mista 210x 70	unidade	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122
Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

339	Porta de madeira mista 210x80	unidade	50
340	porta prancheta com marco de aluminio abrindo da direita para esquerda ou esquerda para a direita 2,10 X 60	unidade	100
341	porta prancheta com marco de aluminio abrindo da direita para esquerda ou esquerda para a direita 2,10 X 70	unidade	150
342	porta veneziana total 2, 10 x 80	unidade	150
343	poste de eucalipto tratado 2,25 m diametro de 10 a 12 cm	unidade	1000
344	poste de eucalipto tratado 2,25 m diametro de 8 a 10 cm	unidade	2000
345	PREGO 17X21	quilograma	150
346	PREGO 18X30:	quilograma	150
347	PREGO 26X72	quilograma	150
348	prego de 2 cabeça 18 x 30	quilograma	20
349	Prego p/ telha	quilograma	50
350	PRUMO PEDREIRO:	unidade	30
351	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12 MODULOS	unidade	3
352	Quadro de distribuição, pvc, embutir, capacidade para 6 disjuntores	unidade	30
353	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PVC 04 CHAVES	unidade	20
354	RALO INOX 10X10	unidade	10
355	RASTELO FERRO 14 DENTES COM CABO	unidade	10
356	REATOR ELETRICO 1X20	unidade	50
357	REATOR ELETRICO 2X20	unidade	100
358	Reator, magnético, afp, para lâmpada fluorescente tubular, 127/220v, 2 x 40w	unidade	200
359	REATOR PARA LAMPADA VAPOR MERCURIO 400 W	unidade	50
360	REBITADEIRA MANUAL TIPO ALICATE	unidade	5
361	REFIL PARA ROÇADEIRA 2KG	unidade	500
362	REFLETOR 20W	unidade	6
363	REFLETOR A LED 100W BIVOLT.:	unidade	20
364	REFLETOR A LED 50W BIVOLT.	unidade	10
365	REFLETOR DE LED 200W BIVOLT, 16000 LUMENS, IP 66:	unidade	6
366	REFLETOR DE LED SLIM 100 7500 LUMENS BIVOLT EMISSÃO DE LUZ VERDE	unidade	50
367	Registro de esfera, latão, com borboleta, para água , 1/2" pn 20	unidade	100
368	Registro de esfera, latão, com borboleta, para água , 3/4" pn 20	unidade	100
369	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE 1	unidade	50
370	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE 1.1/2	unidade	100
371	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE 1/2	unidade	50
372	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE 3/4	unidade	50
373	REGISTRO DE GAVETA C50 DE 1.1/2	unidade	200
374	REGISTRO ESFERA METAL DE 1/2	unidade	50
375	REGISTRO ESFERA METAL DE 3/4	unidade	50
376	REGISTRO ESFERA METAL PVC SOLDABEL 60 mm	unidade	50
377	REGISTRO ESFERA PVC SOLDABEL 20 mm	unidade	200
378	REGISTRO ESFERA PVC SOLDABEL 25 mm	unidade	200
379	REGISTRO ESFERA PVC SOLDABEL 32mm	unidade	200
380	REGISTRO ESFERA PVC SOLDABEL 40 mm	unidade	100
381	REGISTRO ESFERA PVC SOLDABEL 50mm	unidade	100
382	REGISTRO ESFERA PVC SOLDABEL 60 MM	unidade	50
383	REGISTRO PRESSÃO C50 DE 1/2	unidade	40
384	REGISTRO PRESSÃO C50 DE 3/4	unidade	40
385	REGUA DE PEDREIRO DE ALUMÍNIO	unidade	30
386	REJUNTE PARA PISO,	quilograma	400
387	RELE FOTOELETRICO 1800VA 109-280V ELET:	peça	60
388	Rele fotoelétrico, 1800 va, 220v, rm-10	unidade	20
389	Rele fotoelétrico, até 1000w, 220v	unidade	20
390	REPARO PARA VALVULA	unidade	150
391	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA COMERCIAL PEI 32X54	metro	1000
392	ripa madeira de eucalipto	metro	5000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

393	ROÇADEIRA FS120 STHIL: Motor de 1,8 cv com cilindrada de 30,8 cm³ para alta eficiência em trabalhos pesados. Eixo rígido que proporciona maior resistência e força no corte. Design ergonômico com alça ajustável, garantindo conforto durante o uso prolongado. Ideal para manutenção de grandes áreas, corte de vegetação densa e limpeza de terrenos. Fácil de manusear e manter, garantindo durabilidade e alta performance	unidade	10
394	ROLDANA PLASTICA C/ PREGO 36X36	unidade	50
395	ROLINHO Nº10	unidade	200
396	ROLO DE PINTURA PARA PAREDE 23CM	unidade	50
397	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS 18 LITROS:	litro	150
398	SELADOR MADEIRA GALÃO 3600 ml	galão	30
399	SERROTE PROFISSIONAL 18	unidade	25
400	SIFÃO SANFONADO SIMPLES UNIVERSAL	unidade	100
401	Soquete para Lâmpada Incandescente Branco Porcelana	unidade	20
402	Suporte, para rolo pintura, aco galvanizado, cabo e terminais plastico nº 23 230mm	unidade	30
403	Tábua, em pinus, 20 x 3cm, 3 METROS	unidade	300
404	Tábua, em pinus, 30 x 3cm, 3 METROS	unidade	600
405	TALHADEIRA P/MARTELETE 14X250 MM	unidade	30
406	TAMPÃO 100 ESGOTO	unidade	50
407	TANQUE 2 BOJOS	unidade	60
408	TANQUE FIBRA COM 2 BOJOS 1,20 X 50	unidade	50
409	TE DE ESGOTO 45X100	unidade	200
410	TE ESGOTO DE 100	unidade	200
411	TE ESGOTO DE 150 M	unidade	150
412	TE ESGOTO DE 40	unidade	100
413	TE ESGOTO DE 50	unidade	200
414	TE ESGOTO DE 75	unidade	100
415	TELA ALAMBRADO FIO 14/ BITOLA 2,11 / MALHA 50 MM / 1,5 M ALTURA	metro quadrado	200
416	TELA ALAMBRADO FIO 14 /BITOLA 2,11 / MALHA 50 MM / 3M ALTURA	metro quadrado	150
417	TELA DE NYLON PROTETOR DE ROÇADEIRA REFORÇADA FLEXIVEL 3,0M COMPRIMENTO 1,50 ALTURA 50MT	rolo	2
418	Tela de proteção para piscina ou filtros, microperfumada, em poliéster de alta tenacidade, recoberta em PVC, contendo aditivos anti-fungos e anti—UV, tamanho 4m x 4m, permeável	unidade	1
419	Tela de proteção para piscina ou filtros, microperfumada, em poliéster de alta tenacidade, recoberta em PVC, contendo aditivos anti-fungos e anti—UV, tamanho 7m x 7m, permeável	unidade	2
420	TELHA COLONIAL DUPLA RENDIMENTO 12,5 POR M²	unidade	35000
421	TELHA CURVA COLONIAL	unidade	70000
422	TELHA DE FIBRO OU FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10.	unidade	500
423	TELHA TRAPEZOIDAL DE 7.10 (25 PEÇAS DE 7,100X1,000	metro quadrado	200
424	TE SOLDAVEL DE 20 mm	unidade	200
425	TE SOLDAVEL DE 25 mm	unidade	200
426	TE SOLDAVEL DE 32 mm	unidade	100
427	TE SOLDAVEL DE 40 mm	unidade	100
428	TE SOLDAVEL DE 50 mm	unidade	200
429	Thinner EMBALAGEM 5 LITROS	unidade	50
430	Tijolo cerâmico, furado, 29 x 19 x 09cm	unidade	20000
431	Tijolo cerâmico, furado, 29 x 19 x 14cm	unidade	150000
432	TINTA, ACRÍLICA, INTERIOR E EXTERIOR LATA 18 LITROS TIPO CORAL, SUVINIL OU SUPERIOR EQUIVALENTE	unidade	100
433	TINTA EM PO XADRES 250 GR CORES DIVERSAS	unidade	100
434	TINTA ESMALTE 900 ML	unidade	50
435	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6LTS CORAL	unidade	150
436	TINTA PARA PISO GALÃO 3600 LTS	unidade	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

437	Tinta para pisos cimentados LATA 18 LITROS	unidade	80
438	TOMADA DE EMBUTIR C/ PLACA	unidade	50
439	TOMADA X CANALETA	unidade	50
440	TORNEIRA PARA LAVATORIO:	unidade	150
441	TRELIÇA 6 M	unidade	1500
442	TRELIÇA 8M	unidade	1000
443	Trena curta, fita de aço linear, presilha e trava, 5mt	unidade	100
444	Trena longa, fita de fibra de vidro linear, com punho e manivela para rebobinamento, 50mt x 13mm	unidade	15
445	TRINCHA DE 1.1/2	unidade	100
446	TRINCHA DE 2	unidade	100
447	TRINCHA DE 3	unidade	100
448	TRINCHA DE 4	unidade	100
449	TUBO DE ESGOTO DE 100MM CLASSE A 6 MTS	unidade	600
450	TUBO DE ESGOTO DE 150 mm CLASSE A: TUBO DE 6 MTS	unidade	200
451	TUBO DE ESGOTO DE 200MM CLASSE A: TUBO DE 6MTS	unidade	150
452	TUBO DE ESGOTO DE 40 mm CLASSE A: TUBO 6 MTS	unidade	200
453	TUBO DE ESGOTO DE 50 mm CLASSE A: TUBO 6MTS	unidade	200
454	TUBO DE ESGOTO DE 75 mm	unidade	100
455	TUBO ESGOTO 100 MM:	unidade	1000
456	TUBO ESGOTO 150 MM:	unidade	400
457	TUBO ESGOTO 200 MM:	unidade	300
458	TUBO ESGOTO 75 MM:	unidade	500
459	TUBO SOLDÁVEL DE 20 mm CLASSE A	unidade	600
460	TUBO SOLDÁVEL DE 25 mm CLASSE A	unidade	3500
461	TUBO SOLDÁVEL DE 32 mm CLASSE A	unidade	400
462	TUBO SOLDÁVEL DE 40MM CLASSE A	unidade	350
463	TUBO SOLDÁVEL DE 50 mm CLASSE A	unidade	500
464	TUBO SOLDÁVEL DE 60 MM CLASSE A	unidade	100
465	TURQUES ARMADOR 12	unidade	100
466	UNIAO 25MM BRANCO ROSQUEAVEL	unidade	600
467	UNIÃO SOLDÁVEL DE 20 mm	unidade	300
468	UNIÃO SOLDÁVEL DE 32 mm	unidade	100
469	UNIÃO SOLDÁVEL DE 50 mm	unidade	100
470	VALVULA DOCOL	unidade	150
471	VALVULA EM METAL CROMADO PARA LAVATÓRIO	unidade	200
472	valvula para lavatório aluminio	unidade	150
473	VALVULA PARA TANQUE 1.1/4	unidade	150
474	VASSOURA PIÇAVA GARI 40CM: COM CABO	unidade	250
475	Vergalhão ca-50, 1/2", 11,56kg, barra 12 METROS	unidade	600
476	Vergalhão ca-50, 1/4", 2,94kg, barra 12 METROS	unidade	800
477	Vergalhão ca-50, 3/8", 7,5kg, barra 12 METROS	unidade	1000
478	Vergalhão ca-50, 5/16", 4,74kg, barra 12 METROS	unidade	1000
479	Vergalhão ca-60, 4.2", 1,308kg, barra 12 METROS	unidade	4000
480	Vergalhão ca-60, 5mm, 1,9kg, barra 12 METROS	unidade	1000
481	VERNIZ 3600 ml, cores diversas tipo coral, suvinil superior equivalente	lata	100
482	ZARCÃO 3600 ml	lata	150

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição dos produtos acima descritos é necessária para a manutenção das necessidades dos serviços e obras da Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, compreendendo a manutenção dos prédios públicos pertencentes as diversas secretarias municipais além de vias públicas, serviços de limpeza e conservação e outras necessidades da administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHek

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A aquisição, conforme quantidades e descrições no item 1, atenderá as demandas existentes na Diretoria de Obras Municipais.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Conforme Documento de Formalização de Demanda, além dos requisitos constantes neste termo de referência:

4.1.1 Em razão do valor total de cada item, as empresas participantes deverão ser Microempresas (ME), Microempreendedores Individuais (MEI) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).

4.1.2 O prazo para entrega dos produtos será de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento/nota de empenho;

4.1.3 Os produtos deverão ser entregues no Almojarifado Central, no endereço Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº 35, Centro, CEP: 39.3135-000, Presidente Kubitschek/MG;

4.1.4 As empresas vencedoras deverão apresentar toda a documentação necessária à habilitação.

5 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na definição de materiais caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

6 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

6.1 O orçamento estimado da contratação será divulgado após o julgamento das propostas de preços, visando estimular a competitividade e viabilizar a negociação de maneira mais natural, em consonância com o interesse público.

Nesse sentido já se manifestou o TCU:

*“No caso, a Administração **não divulgou a planilha e contratou com preços inferiores em 50% a esta**”. (Fonte: TCU. Processo nº 500.117/96-9. Decisão nº 097/1997- Plenário)” (grifo nosso)*

7 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas adequações orçamentárias nºs 11.1.1.17.512.23.3087.449052500-Ampliação dos Serviços de Abastecimento de Água / 13.1.1.15.122.2.2147.33903000-Manutenção Atividades do Serviço Municipal de Obras Públicas / 13.1.1.15.452.22.2151.33903000-Manutenção Rede Iluminação Pública.

7.1.1 As adequações orçamentárias específicas para acobertar as despesas deste Pregão não estando as mesmas vinculadas as despesas, antes da assinatura da Ata ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

Presidente Kubitschek/MG, 2 de junho de 2025.

DAVIDSON OLIVEIRA SILVA
Diretor de Obras Municipais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, na modalidade Pregão Eletrônico, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK****SETOR DE CONTRATAÇÕES**E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2025**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025****ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 1/2:	unidade	300			
2	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 3/4:	unidade	400			
3	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 40:	unidade	200			
4	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 50:	unidade	300			
5	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL DE 32	unidade	300			
6	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL DE 60	unidade	200			
7	ADAPTADOR SOLDÁVEL 75 MM:	unidade	100			
8	ADAPTADOR SOLDAVEL DE 100MM	unidade	80			
9	ADESIVO COLA PARA PVC 175 GRAMAS	unidade	100			
10	AGUARRÁS (SOLVENTE) 900ML, PARA DILUIÇÃO DE FUNDOS, ESMALTES E VERNIZES SINTÉTICOS, TINTA A ÓLEO BEM COMO PARA LIMPEZA DE MATERIAL DE PINTURA	unidade	100			
11	Alavanca, aço sae 1045/1060, corpo , com ponta e pá reta, 25 x 1500mm	unidade	30			
12	ALICATE BICO MEIA CANA 6	unidade	6			
13	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6	unidade	6			
14	ALICATE UNIVERSAL Nº8: Descrição do Produto • Alicate Universal • Forjada e temperada em aço carbono • Cabos ergonômicos com isolamento 1000 V • Produto em conformidade com a NBR 9699 e NR 10 • Tamanho: 8"	unidade	6			
15	ANEL DE VEDAÇÃO (VASO)	unidade	200			
16	ANTI FERRUGEM	unidade	200			
17	ARAME DE AMARRAÇÃO PG 18	quilograma	800			
18	ARAME DE AMARRAÇÃO PRETO RECOZIDO PG 7	quilograma	1000			
19	ARAME FARPADO 500 mts	unidade	100			
20	ARAME LISO 1000 MT	rolo	30			
21	ARGAMASSA ACI 20 KG	unidade	1000			
22	ARGAMASSA, COLANTE, PARA USO AC III SACO 20 QUILOS:	unidade	2000			
23	ARMAÇÃO REX GALV. 2 LINHAS S/ ROLDANA	unidade	100			
24	ARO DE CARRINHO DE FERRO COMPLETO	jogo	50			
25	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO:	unidade	100			
26	ASSENTO SANITÁRIO PLÁSTICO	unidade	150			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122
Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

27	Bacia convencional branca , material Louça: Dimensões: Altura 43.5cm, Comp.54cm Largura 38cm, Peso 22000g Facilita o acesso para portadores de necessidades especiais	unidade	50			
28	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA	unidade	150			
29	Balde plástico p/ concreto capacidade 10 litros: Produzido em polietileno de alta densidade, Alça em aço galvanizado, espessura 4,5 mm.	unidade	20			
30	BANCA PIA DE AÇO INOXIDAVEL (AISI430)COM 1 CUBA CENTRAL,COM VALVULA,ESCORREDOR DUPLO DE 0,55 X 1,80 M	unidade	100			
31	BARRA METALON 20X30	unidade	50			
32	BARRA ROSQUEADA 5/16	unidade	100			
33	BARRAS DE METALON 30X50 CHAPA 18	unidade	50			
34	BLOCO CONCRETO FECHADO 14X19X39	unidade	10000			
35	Bloco de concreto, com fundo, 39 x 19 x 09cm	unidade	20000			
36	BLOCO DE CONCRETO VAZADO 14X19X39	unidade	5000			
37	Bloco de concreto, vazado, 39 x 19 x 19cm	unidade	15000			
38	BLOQUETE 25X25X8 SEXTAVADO	unidade	15000 0			
39	BOCAL PARA CALHA	unidade	100			
40	BOIA DE 1/2 P/ CAIXA D'AGUA	unidade	100			
41	BOIA DE 3/4 P/ CAIXA D'AGUA	unidade	100			
42	BOMBA COSTAL 20 LITROS	unidade	5			
43	BOMBA PARA POÇO 127 V (anuger ou similar)	unidade	15			
44	BOTA DE BORRACHA CANO ALTO NUMERAÇÃO DO 36 AO 42	par	300			
45	Bota, segurança, pvc, cano longo aproximadamente 35cm de altura, branca, nº38 ao nº43, ca impresso no cabedal	unidade	150			
46	Botina com elástico nas laterais ,cabedal em raspa, palmilha de montagem em couro,sem bico de aço,solado: poliuretano bidensidade bidensidade (numeração do 36 ao 44))	pacote	300			
47	BOTINA COURO BICO DE FERRO	par	250			
48	BRAÇO PARA SUPORTE DE LUMINARIA 1.5 TECHNOMAST (IGUAL OU SUPERIOR)	unidade	51			
49	Broca de aço rápido, 1/2	unidade	50			
50	Broca de aço rápido, 1/4"	unidade	50			
51	Broca de aço rápido, 1/8" (3,18 mm)	unidade	50			
52	Broca de aço rápido, 3/8" (9,5 mm)	unidade	50			
53	Broca para madeira, 1/2"	unidade	50			
54	Broca videa, concreto 1/2"	unidade	50			
55	Broca videa, concreto 1/4"	unidade	50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

56	BROCHA RETANGULAR	unidade	50			
57	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X25	unidade	150			
58	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25X20	unidade	200			
59	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32X1/2	unidade	100			
60	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32X25	unidade	100			
61	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40X32	unidade	100			
62	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50 X40	unidade	100			
63	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 60 X 50	unidade	100			
64	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 32X20	unidade	100			
65	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 40X20	unidade	100			
66	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 40X25	unidade	100			
67	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50 X 32	unidade	100			
68	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 60X25	unidade	100			
69	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 75X50	unidade	100			
70	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA ESGOTO 50X40	unidade	100			
71	bucha nº 8 Descrição do Produto: com Anel - Bucha de Fixação:	unidade	50			
72	bucha para parafuso 6 mm	unidade	100			
73	CABO EXTENSOR PARA PINTURA 6 MTEROS	unidade	8			
74	CABO flexível 16mm	metro	5000			
75	CABO FLEXÍVEL 750V 10.0MM PRETO	metro	30			
76	CABO FLEXÍVEL 750V 10.0MM VERDE	metro	30			
77	CABO FLEXÍVEL 750V 10.0 MM VERMELHO	metro	30			
78	CABO FLEXÍVEL 750V 2,5MM PRETO	metro	1200			
79	CABO FLEXÍVEL 750V 2,5MM VERMELHO	metro	1200			
80	Cabo flexível cobre, unipolar, isolamento em pvc, 1000v x 4mm ²	metro	1000			
81	CABO FLEXÍVEL PP 2X2.50	metro	300			
82	CABO FLEXÍVEL PP 2X4.00	metro	600			
83	CADEADO 25 mm	unidade	100			
84	CADEADO 35MM	unidade	100			
85	CADEADO 40 mm	unidade	100			
86	CAIBRO DE MADEIRA 7X4 CM SERRADA SAPUCAIA EQUIVALENTE OU SUPERIOR	metro	10000			
87	CAIXA D'ÁGUA DE 500 LT	unidade	100			
88	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000L FORTLEV	unidade	10			
89	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 310 LITROS:	unidade	100			
90	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO DE 250 LT	unidade	100			
91	CAIXA DE LUZ PARA CANALETA 2X4 CO TOMADA: COM APAGADOR	unidade	300			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122
Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

92	CAIXA DE PASSAGEM 10X10	unidade	50			
93	CAIXA DE PASSAGEM 15X15	unidade	100			
94	CAIXA DE PASSAGEM TIPO ZA 20X20X30 CM COM TAMPA	unidade	51			
95	CAIXA DE PASSAGEM TIPO ZA 28X28X40 CM COM TAMPA.	unidade	21			
96	CAIXA DERIVAÇÃO 4X4 METAL	unidade	500			
97	CAIXA SIFONADA 150X185X75	unidade	50			
98	CAIXA SINFONADA PVC 100X100X50 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	unidade	50			
99	CAL 20 KG	unidade	1000			
100	CANAleta 20X10X2000	unidade	100			
101	CANAleta 40X16X2000	unidade	50			
102	canaleta autocolante sistema X adesivo S/ divisoria PVC branco polar 20 Mm 12 Mm 2000 Mm: sistema X com adesivo	unidade	200			
103	CAPA DE CHUVA REFORÇADA	unidade	100			
104	Carrinho de mão, cacamba chapa 16, soldado, reforçado, rodas aro 16, pneus com câmara	unidade	50			
105	CARRINHO DE MÃO CHAPA 24	unidade	20			
106	cavadeira articulada 1M 40	unidade	30			
107	Chave de fenda 1/4x6	unidade	20			
108	Chave de fenda 5x1/2	unidade	10			
109	CHAVE FENDA 5/16X10	unidade	6			
110	CHAVE FENDA FOXLUX 1/4 X 8	unidade	15			
111	CHAVE FENDA FOXLUX 3/16X 4"	unidade	10			
112	CHAVE LIGA E DESLIGA AUTOMATICA 20 AMPERES: LUKMA OU SUPERIOR EQUIVALENTE	unidade	50			
113	CHUVEIRO Disponível em 110V ou 220V: Cor: BrancoInformações Adicionais:3 TemperaturasEspalhador de grandes dimensões, o que proporciona uma vazão uniforme de água.Potência: 5500WMangueira com Ducha ManualCompatível com Aquecimento SolarGarantia: 1 Ano (Oferecido pelo Fabricante)	unidade	200			
114	CILINDRO PARA FECHADURA	unidade	100			
115	CIMENTO CPIII-32 RS 50 KG EQUIVALENTE OU SUPERIOR	unidade	10000			
116	CINTA DUPLA PARA OMBRO ROÇADEIRA STHIL 120FPS - MARCA: STHIL - MODELO: 4119-710-9001	unidade	10			
117	COLA CPVC 175G	unidade	300			
118	COLAR TOMADA DE PVC 50 X 3/4	unidade	250			
119	COLAR TOMADA DE PVC 60x20	unidade	150			
120	COLAR TOMADA DE PVC 60 X 3/4	unidade	150			
121	COLHER DE PEDREIRO Nº9	unidade	30			
122	CONECTOR PARA CABO 10 mm	unidade	20			
123	CONECTOR PARA CABO 16 mm	unidade	100			
124	CONECTOR PARA CABO 25 MM	unidade	20			
125	CONECTOR PARA CABO 35 mm	unidade	20			
126	CONECTOR PARA CABO 50 mm	unidade	20			
127	CONECTOR PARA HASTE COBREDA 1/2X5/8	unidade	20			
128	CONECTOR PORCELANA 16 MM	unidade	100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

129	CONJUNTO CONDULETE PVC TIPO: C C/1 TOMADA 2P + T INCLUSIVE TAMPA	unidade	30			
130	CORDA TRANÇADA 10 MM	metro	5			
131	CORDA TRANÇADA 12 MM:	metro	10			
132	CUMEEIRA TELHA CERAMICA COMPRIMENTO DE 41 CM RENDIMENTO DE 3 TELHAS /M	unidade	1000			
133	Curva de esgoto 100mm	unidade	50			
134	DISCO DE CORTE DIAMANTADO (MAQUITA)	unidade	300			
135	DISCO DE CORTE FERRAGEM (MAQUITA)	unidade	300			
136	DISCO DE CORTE MADEIRA (MAQUITA)	unidade	300			
137	DISCO DE CORTE MADEIRA (SERRA CIRCULAR)	unidade	200			
138	DISJUNTOR 2X0025A 240V 6KA STECK (IGUAL OU SUPERIOR)	unidade	6			
139	DISJUNTOR 2X0050A 240V 6KA STECK (IGUAL OU SUPERIOR)	unidade	3			
140	DISJUNTOR 2X0063A 240V 6KA STECK (IGUAL OU SUPERIOR)	unidade	3			
141	DISJUNTOR BIPOLAR 2X25	unidade	30			
142	DISJUNTOR BIPOLAR 2X25 DIN	unidade	20			
143	DISJUNTOR BIPOLAR 2X30	unidade	30			
144	DISJUNTOR BIPOLAR 2X40	unidade	25			
145	DISJUNTOR BIPOLAR 2X50 DIN:	unidade	40			
146	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X70 DIN:	unidade	30			
147	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X10	unidade	15			
148	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X15	unidade	15			
149	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X20	unidade	15			
150	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X30 DIN	unidade	30			
151	DOBRADIÇA DE 2	unidade	30			
152	DOBRADIÇA DE 3.1/2	unidade	100			
153	ELETRODO 60.13 X 2,5 ,	quilograma	100			
154	Enxada, estreita, com cabo, 2.1/2"	unidade	150			
155	ESCADA ALUMINIO 07 DEGRAUS	unidade	5			
156	Espaçador de azulejo: com 100 unid	pacote	100			
157	Espuma para pedreiro:	unidade	50			
158	ESQUADRO DE ALUMINIO 12	unidade	50			
159	EXTENSÃO 10 METROS	unidade	10			
160	EXTENSÃO 3 METROS	unidade	15			
161	EXTENSÃO 5 METROS	unidade	10			
162	Extensor 3 mts	unidade	20			
163	faca laminado 14 polegada	unidade	30			
164	FECHADURA COMPLETA	unidade	100			
165	Fechadura, completa externa, com maçaneta de bola, padrão popular 40mm	unidade	150			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

166	Fechadura Externa com maçaneta: Fechadura Externa com maçaneta Descrição Fechadura Externa com cilindro. Acompanha chaves e parafusos de instalação. Broca 40mm Profundidade Máquina: 60mm Altura Máquina: 115mm Espessura Máquina: 10mm Altura Testa: 180mm Espessura Testa: 20mm Itens inclusos 01 Fechadura; 02 Chaves.	unidade	80			
167	fechadura interna alavanca	unidade	150			
168	FILTRO DE AR PARA ROÇADEIRA STIHL, MODELOS COMPATIVELIS : FS120, FS200,FS250,FS300,FS350	unidade	100			
169	Fio de nylon quadrado 3mm x 300m para roçadeira stihl	carretel	5			
170	FIO FLEXÍVEL 2,5	metro	6000			
171	FIO FLEXIVEL 4MM:	metro	3000			
172	FIO FLEXIVEL 6 MM:	unidade	10000			
173	FIO PARALELO 2X100	metro	1000			
174	FIO PARALELO 2X1.50	metro	2000			
175	FIO PARALELO 2X4.00	unidade	3000			
176	FIO TELEFONE 100MTS	unidade	10			
177	FITA AUTOFUSÃO 10M	unidade	20			
178	FITA AUTO FUSÃO 2 METROS	unidade	100			
179	FITA ISOLANTE 20 METROS.	rolo	200			
180	FITA VEDA ROSCA 18X25M	rolo	500			
181	FITA ZEBRADA DE SINALIZAÇÃO 7CM X 200M, AMARELA E PRETA	unidade	50			
182	Foice, roçadeira, com cabo 295 x 95mm	unidade	100			
183	Forro de pvc em régua Plasbil Versatti branco 7mm x 20cm x 6m: Características: - Espessura: 7mm - Largura: 20cm - Comprimento: 6m - Rendimento por placa: 1,20m² - Cor: Branco	metro	500			
184	GUARDINICAO ALIZAR/ALIZAR /VISTA MACICA E=1 CM,L=4,5CM,ANGELIN.	jogo	60			
185	INTERRUPTOR 1 TECLA THREE WAY E 1 TOMADA COM PLACA	unidade	400			
186	Interruptor de Embutir com 1 Tecla Simples 1 Tomada 2P +T 10A Horizontal	unidade	400			
187	INTERRUPTOR externo para canaleta 03 teclas	unidade	100			
188	INTERRUPTOR PAINEL	unidade	30			
189	Interruptor simples 1 tecla 10a 250v com placa	unidade	400			
190	Interruptor simples, cinza, 1 seção, 10a, sem placa	unidade	100			
191	Interruptor three way, 2 seções, com placa, 250 v	unidade	50			
192	ISOLADOR DE PORCELANA BT 76X79:	unidade	60			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122
Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

193	janela de aluminio com vidro 50 x 50	unidade	100			
194	janela de aluminio,vidro 4 folhas 100 x 120	unidade	150			
195	janela de madeira almofada mista 100 x 120 com marco	unidade	150			
196	JANELA DE MADEIRA ANGELIM 1,20X1,0M:	unidade	150			
197	JOELHO 25MM BRANCO ROSQUEAVEL	unidade	600			
198	JOELHO CPVC 22	unidade	100			
199	JOELHO DE ESGOTO 45X100	unidade	200			
200	JOELHO ESGOTO 45X150 mm	unidade	100			
201	JOELHO ESGOTO 45X40 mm	unidade	100			
202	JOELHO ESGOTO 45X75 mm	unidade	50			
203	JOELHO ESGOTO 90X150 mm	unidade	50			
204	JOELHO ESGOTO 90X40 mm	unidade	100			
205	JOELHO ESGOTO 90X50 mm	unidade	200			
206	JOELHO ESGOTO 90X75 mm	unidade	150			
207	JOELHO ESGOTO COM VISITA 100X50	unidade	50			
208	JOELHO ESGOTO DE 100 MM	unidade	450			
209	Joelho, pvc, rosca, 90° 1/2"	unidade	300			
210	Joelho, pvc, soldável, 90°, 20mm	unidade	200			
211	JOELHO SOLDAVEL 90° X32	unidade	300			
212	JOELHO SOLDAVEL 90° X40	unidade	300			
213	JOELHO SOLDAVEL 90° X50	unidade	200			
214	JOELHO SOLDAVEL 90° X60	unidade	50			
215	JOELHO SOLDAVEL RED 20X1/2	unidade	250			
216	JOELHO SOLDAVEL RED 25X1/2	unidade	200			
217	JOELHO SOLDAVEL RED 3/4	unidade	200			
218	JUNÇÃO ESGOTO 100X100	unidade	100			
219	LAJE PRE MOLDADA CONVENCIONAL LAJOTAS+LAJOTAS PARA FORRO INIDIRECIONAL ,SOBRECARGA DE 100 KG/M2 ,VAO ATE 4,00 M (SEM COLOCACAO)	metro	300			
220	LAJOTA TIJOLO PARA LAJE 7X20X36	unidade	10000			
221	LAMINA DE SERRA: CEGUETA	unidade	200			
222	LAMINA PARA ROÇADEIRA 2 FACAS 355X2,0X25 MM	unidade	50			
223	LAMPADA A LED 20W E27 100/220 V:	unidade	100			
224	LAMPADA A LED 25W E27 100/220 V	unidade	100			
225	LAMPADA A LED 30W E27 100/220 V	unidade	100			
226	LAMPADA COMPACTA ECONOMICA DE 15 W	unidade	300			
227	LAMPADA COMPACTA ECONOMICA DE 20 W	unidade	300			
228	LAMPADA COMPACTA ECONOMICA DE 30 W	unidade	200			
229	LAMPADA COMPACTA ECONOMICA DE 40 W	unidade	200			
230	Lâmpada eletrônica compacta, 3u, base e27, 6500k, 20w x 127v	unidade	60			
231	LAMPADA FLUORESCENTE DE 20W	unidade	200			
232	LAMPADA FLUORESCENTE DE 40W	unidade	150			
233	Lâmpada fluorescente, tubular comum, 6000k, 20w x 127v	unidade	150			
234	Lampada incadescente 40 w 127v	unidade	100			
235	LAMPADA LED 9 W:	unidade	350			
236	LAMPADA LED DE 20	unidade	50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

237	LAMPADA LED TUBULAR 18W 6500K 60 CM:	unidade	250			
238	LAMPADA MISTA 250X220	unidade	50			
239	LAMPADA MISTA 500X220	unidade	150			
240	Lâmpada vapor de mercúrio, base e40 250w x 220v	unidade	30			
241	Lâmpada vapor de mercúrio, base e40 400w x 220v	unidade	50			
242	LAPIS CARPINTEIRO	unidade	60			
243	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA	unidade	150			
244	LIGAÇÃO FLEXÍVEL PARA BIDÊ, LAVATÓRIO, MICTÓRIO 1/2"	unidade	100			
245	LIMA ENXADA 8" KF CHATA	unidade	50			
246	Linha de nylon, para pedreiro, lisa 0,8mm EMBALAGEM 100 METROS	unidade	100			
247	LIXA D'AGUA DE 150	unidade	300			
248	LIXA DE MADEIRA Nº36	unidade	500			
249	LIXA FERRO	unidade	300			
250	Lona plástica, preta, 1 x 4mt	metro	500			
251	Lona plástica, preta, 8 x 100mt	metro	500			
252	LUMINARIA CALHA SOBREPOR EM CHAPA ACO C/ 2 LAMPADAS FLUORESCENTES 40W (COMPLETA, INCL REATOR PART RAPIDA E LAMPADAS)	unidade	150			
253	Luminária de LED de sobrepor, dupla: fabricada em policarbonato e alumínio na cor branca, dimensões aproximadas 120 x 3 x 7cm, fornecida com duas lâmpadas tubulares de LED na cor branco frio (6500 K), 18W de potência, tensão nominal 100 a 240V, frequência 60Hz. Referência: ELGIM OU EQUIVALENTE SUPERIOR. Nota: Este conjunto deverá ser equivalente a um conjunto com duas lâmpadas fluorescente de 40W.	unidade	50			
254	LUMINARIA LED IP 60W 5000K COM BASE PARA RELEFOTELETRICO	unidade	150			
255	LUMINÁRIA PÚBLICA LED AURILUX ULTRA 60 W 165LM/W BASE 7 INOS - IMETRO	unidade	40			
256	LUVA BUCHA LATÃO 20X1/2	unidade	30			
257	LUVA BUCHA LATÃO 25X1/2	unidade	30			
258	LUVA CPVC 22	unidade	40			
259	LUVA DE COLA 50MM SOLDÁVEL	unidade	250			
260	LUVA DE COLA DE 25MM SOLDÁVEL	unidade	330			
261	LUVA DE COLA E ROSCA CROMADA DE 20MM	unidade	50			
262	Luva de correr, pvc, esgoto 100mm	unidade	50			
263	Luva de correr, pvc, esgoto 50mm	unidade	30			
264	LUVA DE MALHA BANHADA LATEX 9,5 YELING PAR AZUL .	par	200			
265	LUVA DE RASPA COM REFORÇO INTERNO PUNHO 7CM	par	300			
266	LUVA MUCAMBO:	unidade	300			
267	LUVA PVC LISA 2	unidade	150			
268	LUVA SIMPLES ESGOTO 100 mm	unidade	50			
269	LUVA SIMPLES ESGOTO 150 mm	unidade	50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122
Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

270	LUVA SOLDAVEL DE 20mm	unidade	200			
271	LUVA SOLDAVEL DE 25 mm	unidade	200			
272	LUVA SOLDAVEL DE 50 mm	unidade	200			
273	LUVA SOLDAVEL DE 60 mm: em PVC para condução de água fria	unidade	100			
274	Madeirite fenólico 220 x 110cm x 10mm	unidade	200			
275	Mangote 1 polegada	metro	150			
276	MANGUEIRA 1/2 PESADA	metro	5000			
277	Mangueira 3/4 pesada irrigação:	metro	5000			
278	MANGUEIRA AZUL TRANÇA DE JARDIM 20MM	metro	200			
279	MANGUEIRA CORRUGADA 1/2: metros	unidade	5000			
280	MANGUEIRA CORRUGADA CINZA 3/4	metro	15000			
281	MANGUEIRA, CRISTAL, PARA NÍVEL, 3/8" X 1,5MM IRRIGAÇÃO	metro	500			
282	MANGUEIRA DE 1/2 EMBORRACHADA	metro	500			
283	MANGUEIRA DE 1/2 PARA JARDIM	metro	500			
284	Mangueira preta 1 pesada	metro	1000			
285	MANILHAS DE CIMENTO 100 CM DIÂMETRO: COM FERRAGEM	unidade	150			
286	MANILHAS DE CIMENTO 30 cm DIÂMETRO: COM FERRAGEM	unidade	200			
287	MANILHAS DE CIMENTO 40CM DIÂMETRO: COM FERRAGEM	unidade	200			
288	MANILHAS DE CIMENTO 60CM DIÂMETRO: COM FERRAGEM	unidade	250			
289	MANILHAS DE CIMENTO 80CM DIÂMETRO: COM FERRAGEM	unidade	300			
290	marco para porta madeira angelim	jogo	150			
291	Marreta 1,5kg, aço, com cabo	unidade	50			
292	MARTELO PARA CARPINTEIRO 25 MM	unidade	100			
293	Massa , acrílica LATA 25 kg	unidade	80			
294	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS: 18 litros	unidade	150			
295	MASSA PLASTICA 400G	unidade	50			
296	Microto Individual Sifonado 51x33cm Branco : Altura 58cm, largura 33,5cm, profundidade 27,5cm, dimensão 58x33,5x27,5 cm, cor branco tonalidade branco, material cerâmica, tipo de material louça	unidade	100			
297	NIPEL ROSCAVEL DE 1	unidade	150			
298	NIPEL ROSCAVEL DE 1.1/2	unidade	100			
299	NIPEL ROSCAVEL DE 1.1/4	unidade	100			
300	NIPEL ROSCAVEL DE 1/2	unidade	100			
301	NIPEL ROSCAVEL DE 3/4	unidade	200			
302	Pá de bico, cabo de madeira e empunhadura em y, nº 4	unidade	150			
303	PADRÃO BIFÁSICO 220V COMPLETO 7MTS	unidade	5			
304	padrão com duas caixa monofasico 7,5 M	unidade	40			
305	PADRÃO MONOFÁSICO 4,5 MTS	unidade	20			
306	PADRÃO MONOFÁSICO 7MTS	unidade	20			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK****SETOR DE CONTRATAÇÕES**E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

307	PADRÃO TRIPOLAR 3 DIJUNTOR DE 100 AMPERES, CAIXA COM LENTE (INSTALAÇÃO EM POSTE DE ENERGIA): 2 UNID ELETRODUTO GALVANIZADO FOGO PESADO, 2 UND CURVA GALVANIZADA FOGO 90G X 1.1/2, 2 UND CURVA PVC EMS P/ ELETRODUTO 1 1/2, 1 UND ELETRODUTO PVC RIGIDO 1.1/2, 1 UND CABEÇOTE PVC P/ ELETRODUTO 1 1/2, 1 UND ARAME GALVAN 14 C/ 1KG =2,1 MM, 1 UND UNIDUT ALUM PRESSÃO RETO 1.1/2, 2 UND BUCHAPVC C/ ARRUELA 2X1 1/29(PAR),1 TAMPÃO ARTICULADO 35X35, 2 UND HASTE TERRA GALV A FOGO 3/16 X 2,40 MT, 1 UNID TERMINAL PRESSÃO 16MM, 2 UNID CONECTOR PARAFUSO FENDIDO 25 MM, 4 UNID CABO FLEXIVEL 35 MM² AZUL 750V, 12 UNID CABI FLEXIVEL 35 MM² PRETO 750V, 7 UNID CABO FLEX 35.0 MM² 1000V AZUL,21 UNID CABIO FLEX 35.0 MM² 1000V PRETO,1 UNID DISJUNTOR SERIE 3X100A DIN, 15 UNID TERMINAL TUB P/C 35 MM FLEX LONGO, 1 CAIXA POLIF CMD 3/5/ CM02-03 C/LENTE, 1 UNID CAIXA E TAMPA ATERRAMENTO PEQUENA, 9 UNID CABO RIGIDO 16 MM VERDE	unidade	3			
308	PAFLON:	unidade	300			
309	Parafusadeira Bateria 12v: 1 Parafusadeira/Furadeira sem fio 12V, 1 Maleta Plástica, 6 bits para parafusar, 06 brocas para perfuração, 1 Bit de ponta dupla, 1 Bateria de 12V, 1 Carregador Bivolt, Manual de Instruções e Manual de Assistência Técnica, tarefas de parafusar e desparafusar, velocidade variável e reversível.	unidade	2			
310	PARAFUSO ESPECIAL 5/16X1	unidade	50			
311	PARAFUSO ESPECIAL 5/16X2	unidade	50			
312	PARAFUSO FRANCES 1/4X5	unidade	50			
313	PARAFUSO PARA TELHA	unidade	200			
314	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X2	unidade	100			
315	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA 5/16X70MM	unidade	100			
316	PEÇA DE EUCALIPTO INATURA 10 A 12 DIAMETRO:	unidade	10000			
317	PEÇA DE EUCALIPTO INATURA 12 A 14 DIAMETRO:	unidade	10000			
318	PEÇA DE MADEIRA 11X6 (SAPUCAIA OU EQUIVALENTE SUPERIOR)	metro	1000			
319	PEÇA DE MADEIRA 8X8(SAPUCAIA)	metro	500			
320	PEÇA DE MADEIRA EM EUCALIPTO TRATADO DE 3,5 M DIAMETRO 16 A 18CM	metro	500			
321	PEÇA DE MADEIRA EM EUCALIPTO TRATADO DIAMETRO 12 A 14 CM	metro	500			
322	PEÇA DE MADEIRA EM EUCALIPTO TRATADO DIAMETRO 6 A 8CM	metro	1000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122
Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

323	Peneira, tela de aço, borda de madeira, aro 55	unidade	60			
324	PERFIL U SIMPLES 100X50M 14	unidade	50			
325	PIA FIBRA 100X50	unidade	100			
326	PIA FIBRA 120X50	unidade	150			
327	PIA FIBRA 160X50	unidade	100			
328	PICARETA DE PONTA COM CABO	unidade	30			
329	PINCEL 2,5	unidade	100			
330	PINO FEMEA	unidade	50			
331	PINO MACHO	unidade	50			
332	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA PEI 4 50X 50	metro	2000			
333	PNEU CARRINHO FERRO 3,25 X 8 COMPLETO	unidade	50			
334	PORCA SEXTAVADA 5/16:	unidade	50			
335	porta de madeira angelim 210x 60	unidade	80			
336	porta de madeira angelim 210x 70	unidade	150			
337	porta de madeira angelim 210x 80	unidade	120			
338	porta de madeira mista 210x 70	unidade	150			
339	Porta de madeira mista 210x80	unidade	50			
340	porta prancheta com marco de aluminio abrindo da direita para esquerda ou esquerda para a direita 2,10 X 60	unidade	100			
341	porta prancheta com marco de aluminio abrindo da direita para esquerda ou esquerda para a direita 2,10 X 70	unidade	150			
342	porta veneziana total 2,10 x 80	unidade	150			
343	poste de eucalipto tratado 2,25 m diametro de 10 a 12 cm	unidade	1000			
344	poste de eucalipto tratado 2,25 m diametro de 8 a 10 cm	unidade	2000			
345	PREGO 17X21	quilograma	150			
346	PREGO 18X30:	quilograma	150			
347	PREGO 26X72	quilograma	150			
348	prego de 2 cabeça 18 x 30	quilograma	20			
349	Prego p/ telha	quilograma	50			
350	PRUMO PEDREIRO:	unidade	30			
351	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12 MODULOS	unidade	3			
352	Quadro de distribuição, pvc, embutir, capacidade para 6 disjuntores	unidade	30			
353	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PVC 04 CHAVES	unidade	20			
354	RALO INOX 10X10	unidade	10			
355	RASTELO FERRO 14 DENTES COM CABO	unidade	10			
356	REATOR ELETRICO 1X20	unidade	50			
357	REATOR ELETRICO 2X20	unidade	100			
358	Reator, magnético, afp, para lâmpada fluorescente tubular, 127/220v, 2 x 40w	unidade	200			
359	REATOR PARA LAMPADA VAPOR MERCURIO 400 W	unidade	50			
360	REBITADEIRA MANUAL TIPO ALICATE	unidade	5			
361	REFIL PARA ROÇADEIRA 2KG	unidade	500			
362	REFLETOR 20W	unidade	6			
363	REFLETOR A LED 100W BIVOLT.:	unidade	20			
364	REFLETOR A LED 50W BIVOLT.	unidade	10			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

365	REFLETOR DE LED 200W BIVOLT, 16000 LUMENS, IP 66:	unidade	6			
366	REFLETOR DE LED SLIM 100 7500 LUMENS BIVOLT EMISSÃO DE LUZ VERDE	unidade	50			
367	Registro de esfera, latão, com borboleta, para água, 1/2" pn 20	unidade	100			
368	Registro de esfera, latão, com borboleta, para água, 3/4" pn 20	unidade	100			
369	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE 1	unidade	50			
370	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE 1.1/2	unidade	100			
371	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE 1/2	unidade	50			
372	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE 3/4	unidade	50			
373	REGISTRO DE GAVETA C50 DE 1.1/2	unidade	200			
374	REGISTRO ESFERA METAL DE 1/2	unidade	50			
375	REGISTRO ESFERA METAL DE 3/4	unidade	50			
376	REGISTRO ESFERA METAL PVC SOLDAVEL 60 mm	unidade	50			
377	REGISTRO ESFERA PVC SOLDAVEL 20 mm	unidade	200			
378	REGISTRO ESFERA PVC SOLDAVEL 25 mm	unidade	200			
379	REGISTRO ESFERA PVC SOLDAVEL 32mm	unidade	200			
380	REGISTRO ESFERA PVC SOLDAVEL 40 mm	unidade	100			
381	REGISTRO ESFERA PVC SOLDAVEL 50mm	unidade	100			
382	REGISTRO ESFERA PVC SOLDAVEL 60 MM	unidade	50			
383	REGISTRO PRESSÃO C50 DE 1/2	unidade	40			
384	REGISTRO PRESSÃO C50 DE 3/4	unidade	40			
385	REGUA DE PEDREIRO DE ALUMÍNIO	unidade	30			
386	REJUNTE PARA PISO,	quilograma	400			
387	RELE FOTOELÉTRICO 1800VA 109-280V ELET:	peça	60			
388	Rele fotoelétrico, 1800 va, 220v, rm-10	unidade	20			
389	Rele fotoelétrico, até 1000w, 220v	unidade	20			
390	REPARO PARA VALVULA	unidade	150			
391	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA COMERCIAL PEI 32X54	metro	1000			
392	ripa madeira de eucalipto	metro	5000			
393	ROÇADEIRA FS120 STIL: Motor de 1,8 cv com cilindrada de 30,8 cm³ para alta eficiência em trabalhos pesados. Eixo rígido que proporciona maior resistência e força no corte. Design ergonômico com alça ajustável, garantindo conforto durante o uso prolongado. Ideal para manutenção de grandes áreas, corte de vegetação densa e limpeza de terrenos. Fácil de manusear e manter, garantindo durabilidade e alta performance	unidade	10			
394	ROLDANA PLASTICA C/ PREGO 36X36	unidade	50			
395	ROLINHO Nº10	unidade	200			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122
Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

396	ROLO DE PINTURA PARA PAREDE 23CM	unidade	50			
397	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS 18 LITROS:	litro	150			
398	SELADOR MADEIRA GALÃO 3600 ml	galão	30			
399	SERROTE PROFISSIONAL 18	unidade	25			
400	SIFÃO SANFONADO SIMPLES UNIVERSAL	unidade	100			
401	Soquete para Lâmpada Incandescente Branco Porcelana	unidade	20			
402	Suporte, para rolo pintura, aco galvanizado, cabo e terminais plastico nº 23 230mm	unidade	30			
403	Tábua, em pinus, 20 x 3cm, 3 METROS	unidade	300			
404	Tábua, em pinus, 30 x 3cm, 3 METROS	unidade	600			
405	TALHADEIRA P/MARTELETE 14X250 MM	unidade	30			
406	TAMPÃO 100 ESGOTO	unidade	50			
407	TANQUE 2 BOJOS	unidade	60			
408	TANQUE FIBRA COM 2 BOJOS 1,20 X 50	unidade	50			
409	TE DE ESGOTO 45X100	unidade	200			
410	TE ESGOTO DE 100	unidade	200			
411	TE ESGOTO DE 150 M	unidade	150			
412	TE ESGOTO DE 40	unidade	100			
413	TE ESGOTO DE 50	unidade	200			
414	TE ESGOTO DE 75	unidade	100			
415	TELA ALAMBRADO FIO 14/ BITOLA 2,11 / MALHA 50 MM / 1,5 M ALTURA	metro quadrado	200			
416	TELA ALAMBRADO FIO 14 /BITOLA 2,11 / MALHA 50 MM / 3M ALTURA	metro quadrado	150			
417	TELA DE NYLON PROTETOR DE ROÇADEIRA REFORÇADA FLEXIVEL 3,0M COMPRIMENTO 1,50 ALTURA 50MT	rolo	2			
418	Tela de proteção para piscina ou filtros, microperfumada, em poliester de alta tenacidade, recoberta em PVC, contendo aditivos anti-fungos e anti—UV, tamanho 4m x 4m, permeável	unidade	1			
419	Tela de proteção para piscina ou filtros, microperfumada, em poliester de alta tenacidade, recoberta em PVC, contendo aditivos anti-fungos e anti—UV, tamanho 7m x 7m, permeável	unidade	2			
420	TELHA COLONIAL DUPLA RENDIMENTO 12,5 POR M²	unidade	35000			
421	TELHA CURVA COLONIAL	unidade	70000			
422	TELHA DE FIBRO OU FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10.	unidade	500			
423	TELHA TRAPEZOIDAL DE 7.10 (25 PEÇAS DE 7,100X1,000	metro quadrado	200			
424	TE SOLDAVEL DE 20 mm	unidade	200			
425	TE SOLDAVEL DE 25 mm	unidade	200			
426	TE SOLDAVEL DE 32 mm	unidade	100			
427	TE SOLDAVEL DE 40 mm	unidade	100			
428	TE SOLDAVEL DE 50 mm	unidade	200			
429	Thinner EMBALAGEM 5 LITROS	unidade	50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122
Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

430	Tijolo cerâmico, furado, 29 x 19 x 09cm	unidade	20000			
431	Tijolo cerâmico, furado, 29 x 19 x 14cm	unidade	15000 0			
432	TINTA, ACRÍLICA, INTERIOR E EXTERIOR LATA 18 LITROS TIPO CORAL, SUVINIL OU SUPERIOR EQUIVALENTE	unidade	100			
433	TINTA EM PO XADRES 250 GR CORES DIVERSAS	unidade	100			
434	TINTA ESMALTE 900 ML	unidade	50			
435	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6LTS CORAL	unidade	150			
436	TINTA PARA PISO GALÃO 3600 LTS	unidade	100			
437	Tinta para pisos cimentados LATA 18 LITROS	unidade	80			
438	TOMADA DE EMBUTIR C/ PLACA	unidade	50			
439	TOMADA X CANALETA	unidade	50			
440	TORNEIRA PARA LAVATORIO:	unidade	150			
441	TRELIÇA 6 M	unidade	1500			
442	TRELIÇA 8M	unidade	1000			
443	Trena curta, fita de aço linear, presilha e trava, 5mt	unidade	100			
444	Trena longa, fita de fibra de vidro linear, com punho e manivela para rebobinamento, 50mt x 13mm	unidade	15			
445	TRINCHA DE 1,1/2	unidade	100			
446	TRINCHA DE 2	unidade	100			
447	TRINCHA DE 3	unidade	100			
448	TRINCHA DE 4	unidade	100			
449	TUBO DE ESGOTO DE 100MM CLASSE A 6 MTS	unidade	600			
450	TUBO DE ESGOTO DE 150 mm CLASSE A: TUBO DE 6 MTS	unidade	200			
451	TUBO DE ESGOTO DE 200MM CLASSE A: TUBO DE 6MTS	unidade	150			
452	TUBO DE ESGOTO DE 40 mm CLASSE A: TUBO 6 MTS	unidade	200			
453	TUBO DE ESGOTO DE 50 mm CLASSE A: TUBO 6MTS	unidade	200			
454	TUBO DE ESGOTO DE 75 mm	unidade	100			
455	TUBO ESGOTO 100 MM:	unidade	1000			
456	TUBO ESGOTO 150 MM:	unidade	400			
457	TUBO ESGOTO 200 MM:	unidade	300			
458	TUBO ESGOTO 75 MM:	unidade	500			
459	TUBO SOLDÁVEL DE 20 mm CLASSE A	unidade	600			
460	TUBO SOLDÁVEL DE 25 mm CLASSE A	unidade	3500			
461	TUBO SOLDÁVEL DE 32 mm CLASSE A	unidade	400			
462	TUBO SOLDÁVEL DE 40MM CLASSE A	unidade	350			
463	TUBO SOLDÁVEL DE 50 mm CLASSE A	unidade	500			
464	TUBO SOLDÁVEL DE 60 MM CLASSE A	unidade	100			
465	TURQUES ARMADOR 12	unidade	100			
466	UNIÃO 25MM BRANCO ROSQUEAVEL	unidade	600			
467	UNIÃO SOLDÁVEL DE 20 mm	unidade	300			
468	UNIÃO SOLDÁVEL DE 32 mm	unidade	100			
469	UNIÃO SOLDÁVEL DE 50 mm	unidade	100			
470	VALVULA DOCOL	unidade	150			
471	VALVULA EM METAL CROMADO PARA LAVATÓRIO	unidade	200			
472	valvula para lavatório aluminio	unidade	150			
473	VALVULA PARA TANQUE 1.1/4	unidade	150			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

474	VASSOURA PIÇAVA GARI 40CM: COM CABO	unidade	250			
475	Vergalhão ca-50, 1/2", 11,56kg, barra 12 METROS	unidade	600			
476	Vergalhão ca-50, 1/4", 2,94kg, barra 12 METROS	unidade	800			
477	Vergalhão ca-50, 3/8", 7,5kg, barra 12 METROS	unidade	1000			
478	Vergalhão ca-50, 5/16", 4,74kg, barra 12 METROS	unidade	1000			
479	Vergalhão ca-60, 4.2", 1,308kg, barra 12 METROS	unidade	4000			
480	Vergalhão ca-60, 5mm, 1,9kg, barra 12 METROS	unidade	1000			
481	VERNIZ 3600 ml, cores diversas tipo coral, suvinil superior equivalente	lata	100			
482	ZARCÃO 3600 ml	lata	150			

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE ENTREGA: 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento/nota de empenho.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025

ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2025

VALIDADE: 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei 14.133/21).

Aos ____ () dias do mês de _____ do ano de _____, na sala de licitações, na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, situada na Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº 35, Centro, CEP: 39.135-000, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **Sr. OSVALDINO REIS DA SILVA**, nos termos do art. 82 da Lei Federal 14.133/21, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2025**, Tipo MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme **Processo Licitatório nº 29/2025**, RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, nº _____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE/ VALOR						
			ÓRGÃO GERENCIADOR			LIMITE POR ADESÃO PARA ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE ¹		LIMITE DE ADESÕES PERMITIDAS ²	
						QTDE	TOTAL (R\$)	QTDE	TOTAL (R\$)
1	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 1/2:	unidade	300						
2	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 3/4:	unidade	400						
3	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 40:	unidade	200						
4	ADAPTADOR CURTO	unidade	300						

¹ Art. 86, § 4º, Lei 14133/21.

² Art. 86, § 5º, Lei 14133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

	SOLDÁVEL 50:								
5	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL DE 32	unidade	300						
6	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL DE 60	unidade	200						
7	ADAPTADOR SOLDÁVEL 75 MM:	unidade	100						
8	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE 100MM	unidade	80						
9	ADESIVO COLA PARA PVC 175 GRAMAS	unidade	100						
...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...	...	...	...	...

1 DO OBJETO

O objeto desta Ata é o Registro de Preços de materiais de construção em atendimento às necessidades e manutenção dos serviços de obras da Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, conforme descrito no quadro acima.

2 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, permitida a prorrogação por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

II - Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

3 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

4 DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 7/2025.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 7/2025, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

propostas apresentadas, no Pregão Eletrônico nº 7/2025 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

5 DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de no máximo 5 (cinco) dias úteis, e será contado a partir da ordem de fornecimento/nota de empenho.

II - As ordens de fornecimento/nota de empenho serão encaminhadas eletronicamente via e-mail, conforme informações destacadas na proposta da licitante.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da ordem de fornecimento/nota de empenho.

6 DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 15 (quinze) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I - Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I - Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

IV.I. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

V. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VII. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VIII. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

IX - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no Edital/contrato.

7 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 3 (três) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

VIII - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

8 DAS PENALIDADES

8.1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto Municipal nº 92/2022, de 8 de novembro de 2022, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

- II - dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato ou da Ata de Registro de preços;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do Edital ou do contrato ou da Ata de Registro de preços, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

- a) registro de ponto;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV - apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei nº 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

descumprimento de uma obrigação do Edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do Edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste Edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste Edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados ou registrados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 1 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 2 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 3 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHek

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

- b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) der causa à inexecução total do contrato.
- d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:
 - I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
 - II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:
 - a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
 - III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:
 - a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
 - b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

8.3 Na aplicação das sanções será observado Decreto Municipal nº 92/2022, de 8 de novembro de 2022.

9 DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1 Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

9.2 Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

9.3 A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

10 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140 II, a e b da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140 II, a e b da Lei Federal nº 14.133/21.

11 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 117, § 2º I a IV da Lei nº 14.133/21.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

II - Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras "A" a "D" do item I, **é facultado à administração**:

A - Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12 DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 7/2025 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

13.2 Fica eleito o foro da Comarca de Diamantina para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Presidente Kubitschek/MG, de de

OSVALDINO REIS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ: 17.754.175/0001-22
ÓRGÃO GERENCIADOR

REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO BENEFICIÁRIA
CNPJ:
BENEFICIÁRIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHKE**, CNPJ nº 17.754.185/0001-22, com sede administrativa na Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº 35, Centro, CEP: 39.135-000, Presidente Kubitschek/MG, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. OSVALDINO REIS DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 497.870.556-87; e a empresa, CNPJ nº, com sede no endereço, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, inscrito no CPF sob o nº, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 29/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 7/2025, sob a regência da Lei Federal de nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 93/2022, de 08 de novembro de 2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção em atendimento às necessidades e manutenção dos serviços de obras da Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, conforme abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 1/2:	unidade	300			
2	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 3/4:	unidade	400			
3	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 40:	unidade	200			
4	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 50:	unidade	300			
5	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL DE 32	unidade	300			
6	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL DE 60	unidade	200			
7	ADAPTADOR SOLDÁVEL 75 MM:	unidade	100			
8	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE 100MM	unidade	80			
9	ADESIVO COLA PARA PVC 175 GRAMAS	unidade	100			
...	...	...	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...	...

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, valor total estimado de R\$ _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

2.2 O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3 O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias do efetivo fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

2.4 A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.4.1 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

2.5 O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.6 Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.7 O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.8 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 10 (dez) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.9 O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.10 Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.11 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no Edital/contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1 Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2 Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3 A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 Os produtos serão entregues nos endereços constantes no Anexo I – Termo de Referência, mediante apresentação de requisição emitida pelo setor de compras.

4.2 Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3 O recebimento dos produtos, será efetuado pelo técnico responsável, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

4.4 O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a Secretaria Municipal de Administração, observados os artigos 117 e seguintes da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal de nº 23/2023, de 7 de março de 2023.

4.5 Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

- a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Administração, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.
- b) Expedir, através da Secretaria Municipal de Administração, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;
- d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

II – DA CONTRATADA:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
- c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.
- f) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- g) Apresentar a atualização, a cada 180 (cento e oitenta) dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.
- h) É vedada subcontratação de pessoas física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- i) A contratada está obrigada a viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;
- j) A contratada é obrigada a viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

k) A contratada está obrigada a oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização;

l) A contratada deve, sempre que solicitado, apresentar extrato de FGTS dos empregados;

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas adequações orçamentárias nºs 11.1.1.17.512.23.3087.449052500-Ampliação dos Serviços de Abastecimento de Água / 13.1.1.15.122.2.2147.33903000-Manutenção Atividades do Serviço Municipal de Obras Públicas / 13.1.1.15.452.22.2151.33903000-Manutenção Rede Iluminação Pública.

6.1.1 Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, a adequação orçamentária será verificada no momento da contratação, não estando as mesmas vinculadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2025, contado da data de sua assinatura.

7.2 A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto nº 92/2022, de 8 de novembro de 2022, quais sejam:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do Edital ou do contrato, durante a execução do objeto.

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV - apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei nº 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do Edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do Edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste Edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste Edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 1 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 2 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 3 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

9.3 Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 92/2022, de 08 de novembro de 2022.

9.4 Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município e no PNCP, conforme disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Diamantina para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Presidente Kubitschek/MG, de de

OSVALDINO REIS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ: 17.754.185/0001-22
CONTRATANTE

REPRESENTANTE
EMPRESA
CNPJ
CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF nº: _____

CPF nº: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA A REABILITAÇÃO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS
BENEFÍCIOS DE ME E EPP**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

.....

(data)

.....

(representante legal)